



LEI COMPLEMENTAR Nº 824/2010.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 19 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINALDO ELIAS DE CASTILHO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 19 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 – A eleição da Mesa sucessora, na legislatura, far-se-á no dia primeiro de dezembro, às 20 horas, em sessão solene e os eleitos tomarão posse automática a 01 de janeiro. Ocorrendo a data da eleição em um sábado, domingo ou feriado, ela realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Zacarias-SP, 06 de agosto de 2.010.

MARINALDO ELIAS DE CASTILHO
Presidente

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na data supra.

GERALDO SIMPLICIO
Diretor